



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17.2604/2024**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 17.2604/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI E A EMPRESA M C W PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.615/0001-31, com sede na Rua São Sebastião, 780, Bairro Centro, na cidade de Vera Mendes, Piauí, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Carlos José da Silva, portador do CPF nº 005.700.083-28, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **M C W PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.389.400/0001-84 sediada na Rod. BR 287, K 109+500, S/N, bairro Industrial, na cidade de Vera Cruz, no estado do Rio Grande do Sul, CEP: 96.880-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Augusto Henrique Weis, inscrito no CPF nº 036.915.060-03, em observância às disposições da Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, material hospitalar e material odontológico, para atender as necessidades da secretaria Municipal de saúde de Vera Mendes - PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
5	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUS OR CT FR PLAS OPC X 10 ML GEN PRATI	PRATI	frasco	1200	R\$ 1,41	R\$ 1.692,00
6	ALBENDAZOL 400MG CX/100 CPR GENERICO PRATI DONADUZZI (CPR MASTIGAVEL)	PRATI	comprimido	8000	R\$ 0,43	R\$ 3.440,00
12	AMOXICILINA+CLAVULANATO 400+57MG/5ML SUSP 70ML FR GEN PRATI	PRATI	frasco	200	R\$ 19,56	R\$ 3.912,00
13	AMOXICILINA+CLAVULANATO 875MG+125MG C/14 GEN E.M.S	E.M.S	comprimido	980	R\$ 2,56	R\$ 2.508,80
17	ANLODIPINO 05MG C/500CP GEOLAB BESILAPIN	GEOLAB	comprimido	40000	R\$ 0,04	R\$ 1.600,00
18	ATENOLOL 25MG 40BL 15CP GEN PRATI	PRATI	comprimido	60000	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
19	ATENOLOL 50MG 40BL 15CP GEN PRATI	PRATI	comprimido	60000	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
28	CAPTOPRIL 25MG C/600CP GEN PRATI	PRATI	comprimido	90000	R\$ 0,03	R\$ 2.700,00



37	CLOPIDOGREL 75MG C/30CP GEN BIOLAB	BIOLAB	comprimido	6000	R\$ 0,28	R\$ 1.680,00
38	CIPROFLOXACINO 500MG 20BL 15CP GEN PRATI	PRATI	comprimido	12000	R\$ 0,20	R\$ 2.400,00
39	METFORMINA 500 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 400 GEN PRATI	PRATI	comprimido	80000	R\$ 0,14	R\$ 11.200,00
40	METFORMINA 850 MG COM REV CX BL AL PLAS TRANS X 400 GEN PRATI	PRATI	comprimido	100000	R\$ 0,11	R\$ 11.000,00
70	LOSARTANA POTASSICA 50MG BL/30 CX/960 GEN PRATI	PRATI	comprimido	250000	R\$ 0,04	R\$ 10.000,00
73	ENALAPRIL 10MG CX/500CP CIMED ENALAMED	CIMED	comprimido	50000	R\$ 0,03	R\$ 1.500,00
86	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G+250UI/G 10GR CXE/200 GEN PRATI	PRATI	tubo	2400	R\$ 2,33	R\$ 5.592,00
88	NIMESULIDA 100MG C/350CP GEN PRATI	PRATI	comprimido	15000	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
93	MICONAZOL CREM VAG 20MG/G 80GR GEN PRATI	PRATI	tubo	600	R\$ 7,73	R\$ 4.638,00
94	OMEPRAZOL 20MG CX/490 CPS GENERICO GEOLAB	GEOLAB	comprimido	50000	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
97	PARACETAMOL 500MG C/500CP GEN PRATI	PRATI	comprimido	50000	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
108	SINVASTATINA 20MG CX/30CPR R GENERICO GLOBO PHARMA	GLOBO PHARMA	comprimido	60000	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
109	SINVASTATINA 40MG CX/30CPR R GENERICO GLOBO PHARMA	GLOBO PHARMA	comprimido	40000	R\$ 0,160	R\$ 6.400,00
110	SULFADIAZINA PRATA 10 MG/G CREM DERM CX 24 PT X 400G GEN PRATI	PRATI	pote	40	R\$ 38,06	R\$ 1.522,40
313	LIDOCAINA+FENILEFRINA 20MG/ML+0,4MG/ML C/50CAR 1,8ML SS WHITE 100	WHITE	caixa	150	R\$ 61,12	R\$ 9.168,00
450	ACIDO VALPROICO 576MG C/25CP BIOLAB EPILENIL	BIOLAB	comprimido	12000	R\$ 0,65	R\$ 7.800,00
452	ALPRAZOLAM 2MG C/30CP GEN E.M.S	E.M.S	comprimido	12000	R\$ 0,13	R\$ 1.560,00
455	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML GENERICO HIPOLABOR	HIPOLABOR	frasco	600	R\$ 7,66	R\$ 4.596,00
456	CARBAMAZEPINA 200MG C/500CP GEN HIPOLABOR	HIPOLABOR	comprimido	36000	R\$ 0,19	R\$ 6.840,00
457	CARBAMAZEPINA 400MG C/20CP GEN E.M.S	E.M.S	comprimido	5000	R\$ 0,47	R\$ 2.350,00



458	CARBONATO DE LITIO 300MG CX/500CPR GENERICO BIOLAB	BIOLAB	comprimido	10000	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
463	CLONAZEPAM© 2MG 24BL 20CP GEOLAB ZILEPAM	GEOLAB	comprimido	30000	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
467	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG C/200 CPR CRISTALIA CINETOL	CRISTALIA	comprimido	6000	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
474	CLORID. DE SERTRALINA 50MG C/REV CT BL AL PLAS PVC TRANSX 500 GEN PRATI	PRATI	comprimido	12000	R\$ 0,12	R\$ 1.440,00
478	VENLAFAXINA 75MG C/30CP GEN GEOLAB	GEOLAB	comprimido	4500	R\$ 0,59	R\$ 2.655,00
479	CLOZAPINA 100MG C/450 CPR GENERICO CRISTALIA	CRISTALIA	unidade	450	R\$ 4,00	R\$ 1.800,00
482	ACIDO VALPROICO 576MG C/25CP BIOLAB EPILENIL	BIOLAB	comprimido	5000	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00
488	DULOXETINA 30MG C/30CAP DURA LIB RETARD GEN E.M.S	E.M.S	comprimido	3000	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
489	DULOXETINA 60MG LIB RETARD C/30CP GEN GEOLAB	GEOLAB	comprimido	1800	R\$ 1,91	R\$ 3.438,00
493	HALOPERIDOL 1MG CX C/ 200 CPR (C1)04589 CRISTALIA HALO	CRISTALIA	comprimido	10000	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
495	HALOPERIDOL 5MG CX C/ 200 CPR (C1)04589 CRISTALIA HALO	CRISTALIA	comprimido	30000	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00
496	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG C/500 GEN GEOLAB	GEOLAB	comprimido	9000	R\$ 0,25	R\$ 2.250,00
498	QUETIAPINA© 25MG 30CP GEN GEOLAB	GEOLAB	comprimido	36000	R\$ 0,10	R\$ 3.600,00
506	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 025MG CX C/ 200 CPR CRISTALIA LEVOZINE	CRISTALIA	comprimido	18000	R\$ 0,49	R\$ 8.820,00
512	CODEIN+PARACETAMOL 30MG CX/96CPR GENERICO GEOLAB	GEOLAB	comprimido	4800	R\$ 0,38	R\$ 1.824,00
517	RISPERIDONA 1MG/ML C/100FR 30ML+100SER GEN PRATI	PRATI	frasco	400	R\$ 7,34	R\$ 2.936,00
518	RISPERIDONA© 2MG 300 CP GEN PRATI	PRATI	comprimido	15000	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
524	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML GENERICO HIPOLABOR CX/100AMP	HIPOLABOR	ampola	1000	R\$ 4,53	R\$ 4.530,00
526	ÁGUA DESTILADA 10ML (PL) 200 AMP FARMARIN	FARMARIN	ampola	10000	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
538	CEFTRIAXONA 1G IV 100 F/A GEN BLAU	BLAU	ampola	2000	R\$ 4,21	R\$ 8.420,00

**VALOR DO VENCEDOR: R\$ 190.262,20 (cento e noventa mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).**



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 26/04/2024 e encerramento em 26/04/2025, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 190.262,20 (cento e noventa mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
TIPO	CÓD.	DESCRIÇÃO
FICHA	673	
U.O	02.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO DE GOVERNO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA DE GOV.	6022	PROGRAMA DE ATENCAO A SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE	2071	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
TIPO	CÓD.	DESCRIÇÃO
FICHA	673	
U.O	02.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO DE GOVERNO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA DE GOV.	6022	PROGRAMA DE ATENCAO A SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE	2071	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
TIPO	CÓD.	DESCRIÇÃO
FICHA	687	
U.O	02.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO DE GOVERNO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA DE GOV.	6022	PROGRAMA DE ATENCAO A SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE	2072	MANUTENÇÃO DOS PRAGRAMAS ESTADUAIS DE SAUDE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO



<b>FONTE DE RECURSO</b>	621	
<b>TIPO</b>	<b>CÓD.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>FICHA</b>	702	
<b>U.O</b>	02.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>FUNÇÃO DE GOVERNO</b>	10	SAÚDE
<b>SUBFUNÇÃO DE GOVERNO</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>PROGRAMA DE GOV.</b>	6022	PROGRAMA DE ATENCAO A SAUDE
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2073	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CUSTEIO
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE DE RECURSO</b>	600	

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

12.1.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



- 12.1.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.1.3.** . Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:  
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e  
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.1.4.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.5.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.6.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.1.7.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.1.8.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.1.9.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.1.10.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.1.11.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:  
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;  
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;  
c) Indenizações e multas.
- 12.1.12.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.1.13.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

#### 13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

**16.1.** Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Itainópolis-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vera Mendes - PI, 26 de abril de 2024

Carlos José da Silva  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**M C W PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ/MF SOB O Nº 94.389.400/0001-84